

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2026/2027 PIBIC/CNPq - PIIC/URI – REDES/URI – URI/MEMÓRIA

EDITAL/PROPEPG Nº 06 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os interessados em apresentar propostas para renovação e/ou obtenção de Bolsas de Iniciação Científica nos programas PIBIC/CNPq, PIIC/URI, REDES/URI e URI/MEMÓRIA de acordo com o presente edital.

As inscrições para a renovação/obtenção de bolsas de Iniciação Científica - IC estão abertas **no período de 02 de março a 10 de abril de 2026**.

Os interessados devem acessar o Novo Sistema de Projetos URI - SPURI através do link: <https://spuri2.reitoria.br>, com seu usuário do RM Portal TOTVS. No caso do Câmpus de Santo Ângelo os usuários que não tiverem cadastro de professor na TOTVS precisam procurar a secretária do Câmpus e solicitar seu cadastro.

1 – OBJETIVO GERAL

Estimular a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, contribuindo para a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, promovendo uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para IC na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

2.2 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica.

2.3 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica da URI.
- Qualificar alunos para a pós-graduação.
- Possibilitar a diminuição do tempo de permanência na pós-graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - DOCUMENTOS DO ORIENTADOR PARA A RENOVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O orientador, deverá cadastrar no Sistema de Projetos URI - SPURI:

- a. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, referente a este Edital.
- b. Relatório das atividades desenvolvidas no primeiro semestre, lançado no SPURI pelo bolsista, até a data de início das inscrições neste Edital.
- c. Produção científica atualizada do orientador dos últimos 05 anos, na Plataforma Lattes.

3.2 - DOCUMENTOS DO ORIENTADOR PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS NOVOS:

- a. Projeto de Pesquisa do orientador, lançado no SPURI **com uma duração prevista para, no mínimo, um ano e máxima de três anos ****.
- b. Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI, para um período de 12 meses**.
- c. Produção científica atualizada do orientador dos últimos 05 anos, na Plataforma Lattes.
- d. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Resoluções do CNS 466/12, 510/16 e 738/24 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI.
- e. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- f. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

**** Modelos:** o [Projeto de Pesquisa](#) e o [Plano de Trabalho do Bolsista](#), devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB.

3.3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O BOLSISTA

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância e apresentar rendimento acadêmico satisfatório.
- Não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário não possuir outra bolsa do CNPq ou bolsas concedidas por agências de fomento públicas e ter disponibilidade de horários para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, estar cadastrado na Plataforma Lattes, para bolsas do CNPq.
- Comprovar a disponibilidade de 20 horas semanais, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, nos programas com fomento da URI.
- Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- Preferencialmente não possuir qualquer outro tipo de bolsa.
- É vedada a concessão de bolsas a estudantes aposentados.
- Não estar pendente junto à PROPEPG.

3.4 – COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a. Participar, no início da vigência da bolsa, do seminário de capacitação realizado pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CIAP.
- b. Elaborar e entregar tempestivamente os relatórios de atividades solicitados pelo orientador, inclusive no caso em que a bolsa seja cancelada antes do término da vigência inicial.
- c. Elaborar, conforme o cronograma, o Relatório Parcial, para projetos que serão renovados no próximo Edital.
- d. Elaborar, no último mês de vigência da bolsa, o Relatório Final*.
- e. Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da bolsa e na apresentação de seu trabalho no Seminário Institucional de Iniciação Científica, Inovação e Tecnologia, da URI.
- f. Desenvolver satisfatoriamente as atividades previstas no plano de trabalho, perfazendo 20 horas semanais de atividades.
- g. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, informando a fonte financiadora.
- h. Manter sigilo sobre as informações e dados gerados no desenvolvimento do projeto.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

* O Relatório Final deve seguir o modelo de Relatório que consta na página da Reitoria, não ultrapassando vinte (20) páginas, devendo conter ainda a [Declaração do SisGen, referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#).

3.5 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O ORIENTADOR:

- a. Possuir experiência compatível com a função de orientador e pesquisador.
- b. Ter produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, na área.
- c. Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI.
- d. Ser professor/pesquisador regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, com regime de trabalho e titulação de acordo com a exigência mínima da **Modalidade de Programa** ao qual irá candidatar-se (item 5).
- e. Para todas as modalidades, o professor/pesquisador não poderá estar afastado da Instituição para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- f. Não possuir pendências junto à PROPEPG.

3.6 – COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

- a. Acompanhar e orientar o trabalho do bolsista, desde o início do projeto até a sua apresentação no seminário anual de pesquisa da Instituição, propiciando que as atividades dos bolsistas contribuam com o seu crescimento profissional e acadêmico.
- b. Elaborar parecer sobre o relatório final do bolsista.
- c. Incentivar o bolsista a produzir um artigo científico sobre o tema da pesquisa.
- d. Responsabilizar-se pela frequência de vinte horas semanais do bolsista junto ao projeto.
- e. Avaliar o desempenho do bolsista e providenciar sua substituição, quando for o caso, até 30(trinta) dias após o afastamento.
- f. Em caso de desempenho insatisfatório, abandono ou não cumprimento dos deveres estipulados pelas normas vigentes para o Programa e para a modalidade de bolsa, o Orientador deverá indicar ao CNPq, com anuência da Coordenação de IC e do Comitê Institucional, o número de mensalidades a serem ressarcidas, se for o caso.
- g. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

h. É vedado orientar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i. Antes da publicação/apresentação dos resultados, deve providenciar o registro no SisGen, quando for o caso, ou apenas enviar [Declaração do SisGen referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#) ao Comitê do Câmpus.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendência junto à PROPEPG, com a penalidade de vedar a submissão de novos projetos e/ou renovações para o próximo edital com o mesmo escopo.

3.7 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA:

a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o orientador está vinculado.

b. Ter mérito técnico-científico.

c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal.

d. Não ser um projeto exclusivo do aluno.

e. Constar, na justificativa, o ato de aprovação por agência externa, quando for o caso.

f. Ser homologado pela Direção do Câmpus. Todos os projetos registrados neste Edital serão encaminhados a Direção para homologação, através do SPURI, no período definido no calendário (item 4).

g. Receber parecer favorável pelo CEP e/ou pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP ou CEUA, nos casos previstos nas Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 ou Lei 6638/79.

OBS: O título do projeto e do plano de trabalho **NÃO DEVEM ESTAR COM TODAS AS LETRAS MAIÚSCULAS**, apenas as que forem necessárias.

4 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2026/2027	Etapa
02/março	Publicação do Edital.
02/março a 10/abril	Inscrição no SPURI, dos projetos.
18/março	Último prazo para envio dos projetos ao CEP/CEUA da unidade.
14/abril a 04/maio	Qualificação dos projetos, no SPURI, pelos coordenadores dos CEPs ou da CEUA/URI. Homologação da Direção do Câmpus.
05 a 15/maio	Período destinado aos pesquisadores para fazerem as correções nos projetos, sob orientação do CEP/CEUA e/ou Direção.
20/maio a 30/junho	Período de avaliação pelo CIAP.
maio/junho	Avaliação Externa CNPq.
1º/julho	Divulgação da Avaliação do CIAP.
1º a 10/julho	Período para encaminhar pedido de recurso ao CIAP.
14 a 28/julho	Período para avaliação dos recursos encaminhados ao CIAP.
28/julho	Último dia para a inserção da produção científica no SPURI
03/agosto	Divulgação da Classificação Final.
24/agosto	Último prazo para indicação de bolsista no SPURI
1º/setembro	Implementação dos projetos e início do período de vigência das bolsas.

15/setembro	Prazo final para assinatura do Termo de Compromisso Bolsista/Orientador IC/Direção no Assinaturas URI.
15/janeiro 26/fevereiro/2027	a Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
19/07 a 23/08/2027	Período para envio do Relatório Final.

5 – MODALIDADE DOS PROGRAMAS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, regulamentado pela Portaria CNPq nº 2539/2025, é um programa centrado na Iniciação Científica, administrado diretamente pela URI, a quem são destinadas as cotas de bolsas do CNPq, no qual podem concorrer professor ou pesquisador com titulação mínima de doutor(a), que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos.

Programa Institucional de Iniciação Científica - PIIC/URI, foi criado pela Resolução nº 364/CEPE/97 e, prevê o ingresso de estudantes de graduação na Iniciação Científica, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

Rede de Estudo e Pesquisa em Desenvolvimento Sustentável – REDES/URI, foi criada pela Resolução nº 293/CUN/2000 e tem como objetivo central promover a ampliação do estudo e da pesquisa na área do desenvolvimento sustentável, nas seguintes linhas de pesquisa: Planejamento e Gestão Ambiental; Inovação de Processos e Produtos e Educação Ambiental, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

Programa de Pesquisa URI/Memória, foi criado pela Resolução N° 713/CUN/04 e, tem por objetivo o apoio ao registro da história da Universidade, da história da região de sua abrangência e da história geral que, se escrita pela história oficial, merece ser relida, no qual podem concorrer professores com titulação mínima de mestre.

6- NÚMERO DE PROJETOS E BOLSAS POR ORIENTADOR

Cada orientador poderá inscrever apenas **um** projeto, optando por até dois programas ofertados no Edital, **em que seu projeto se enquadre**, conforme às especificidades de cada um.

7 – VALOR DAS BOLSAS

O valor atual mensal é de:

- PIBIC/CNPq - R\$ 700,00 (Setecentos reais).
- MEMÓRIA, PIIC e REDES/URI – 2/3 da bolsa de IC do CNPq – R\$ 466,67 (Quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

8 - PAGAMENTO DA BOLSA

As bolsas financiadas pelo CNPq serão pagas mensalmente, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista, o qual se responsabiliza pela abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil e envio do termo de aceite, encaminhado pelo CNPq por e-mail, até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.

9 – DURAÇÃO DAS BOLSAS

Será por um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

9.1 – NÚMERO DE BOLSAS DESTE EDITAL EM CADA CÂMPUS/2026

Programa / Câmpus	ERE	FRE	SAN	SAT	SLG
PIIC/URI	48	09	14	14	02
REDES/URI	16		04	01	
MEMÓRIA/URI	04		-	01	
Total	68	09	18	16	02

No programa PIBIC/CNPq para o período 2026/2027, a cota destinada a URI é de trinta e quatro (34) bolsas.

Caso a demanda de projetos aprovados no programa MEMÓRIA e REDES/URI for menor que a oferta, as bolsas remanescentes destes programas serão repassadas automaticamente para o PIIC/URI.

10 - SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência do Projeto.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feito, pelo orientador ao coordenador local do CIAP e esse fará o encaminhamento à PROPEPG, mediante correspondência informando os dados do projeto, nome do novo bolsista, a data e o motivo da substituição acompanhado do termo de compromisso.
- As substituições nos programas fomentados pelo CNPq, devem ser encaminhadas, à PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que as solicitações devem ser encaminhadas até 01/12. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. Ressalta-se a responsabilidade do bolsista em enviar o termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, sendo que substituições em dezembro, o termo deve ser encaminhado, até 05/12, para pagamento no mesmo mês.

11 – SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

Nos projetos pertencentes ao programa PIBIC/CNPq, é permitida a mudança de orientador, desde que seja apresentada ao CNPq justificativa endossada pela Coordenação de IC e pelo Comitê Institucional.

Para os projetos dos programas fomentados pela URI, o CIAP e a Direção do Câmpus poderão autorizar substituição do orientador que tenha desistido, sido desligado ou por outra razão fundamentada, desde que o plano de trabalho esteja em pleno desenvolvimento. A documentação para substituição do orientador, a ser enviada à PROPEPG, constitui-se de um ofício do CIAP e da Direção do Câmpus, informando a substituição fundamentada.

12 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão analisadas pelo CIAP, sendo que as propostas PIBIC/CNPq são avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP de cada Câmpus e CEUA sediado no Câmpus de Erechim.

Nestes casos, somente serão avaliados pelo CIAP/Comitê Externo os projetos que obtiverem parecer favorável emitido pelos Comitês. Para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, com parecer favorável emitido pela CONEP **até o prazo limite de 28 de julho de 2026.**

12.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1.1 - Projetos Novos:

a) Deve apresentar a introdução de forma concisa e objetiva, a contextualização da pesquisa, informando o tema e as questões norteadoras, com justificativa para realização da pesquisa apontando as motivações, contribuições, relevância, originalidade e pertinência;

b) Os objetivos estão definidos claramente e condizentes com a questão de pesquisa?

c) Apresenta referencial teórico ou revisão da literatura coerente e consistente com a pesquisa;

d) A metodologia com clareza os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados;

e) Os resultados e/ou produtos esperados estão descritos com clareza, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais esperados na solução do problema em foco;

f) O cronograma do projeto distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto e há coerência com a metodologia, demonstrando as atividades a serem realizadas por cada plano de trabalho no decorrer do projeto;

g) O projeto apresenta os recursos a infraestrutura e o orçamento necessários para o desenvolvimento da pesquisa. Esse orçamento deverá estar visado pela Direção Administrativa ou Geral do Câmpus onde será desenvolvido.

h) As referências estão atualizadas e de fontes científicas diversas, tais como: artigos, livros, dissertações, teses, entre outras, seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em vigor.

12.1.2 - Projetos Renovação – Avaliação do Relatório Parcial:

Para renovação do projeto, o relatório parcial e o novo PTB, inseridos no sistema, devem atingir a nota mínima para aprovação, 7 (sete). Será condicionada ainda a avaliação do relatório final, que em caso de reprovação, terá a bolsa cancelada.

a) O Resumo deve incluir as ideias principais do trabalho, permitindo uma visão sucinta do todo, principalmente das questões de maior importância como objetivos, metodologia e conclusões;

b) A introdução deve apresentar contextualização do tema e expor os problemas da pesquisa e os objetivos;

c) A metodologia utilizada deve estar claramente explicitada;

d) Demonstra o cumprimento das tarefas do PTB com clareza, coerência e consistência, atendendo os objetivos do projeto ou apresenta justificativa, ajuste de metodologia e cronograma, caso tenha havido problemas na execução do PTB?

12.1.3 - Plano de Trabalho do Bolsista:

- Os objetivos contribuem para o alcance do objetivo geral do projeto;
- Apresenta com clareza os processos metodológicos da pesquisa, com referência à classificação quanto à natureza, objetivos, procedimentos, instrumentos e análise/interpretação de dados;
- Apresenta as atividades a serem desenvolvidas no projeto, relacionadas ao tempo de vigência da bolsa.

12.2 - PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA - COORDENADOR

A produção científica do Coordenador/Orientador do projeto será pontuada com base nas informações cadastradas no SPURI até o dia **28 de julho de 2026**.

A planilha de pontuação da produção científica seguirá os mesmos itens estabelecidos na Resolução 1.351/CUN/2009, tabela 1, que trata do Plano de Carreira dos Docentes da URI.

12.3 - PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

Os pesos e fatores utilizados para pontuação dos projetos são os seguintes:

	Novo/Renovação (%)
Peso Projeto (PJT)/Relatório parcial (REL)	65%
Peso do Plano de Trabalho do Bolsista (PTB)	25%
Peso Produção Científica Coordenador (PC)	10%
Total	100%

As notas serão calculadas segundo as regras:

$$\text{Nota Final Projeto} = (N_{\text{PJT/REL}} \times 0,65 + N_{\text{PTB}} \times 0,25 + N_{\text{PC}} \times 0,1)$$

Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete).

13 – PEDIDOS DE RECURSO

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 1º a 10 de julho de 2026, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará ao CIAP para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que receberam uma única reprovação (nota inferior a sete) e projetos com avaliação divergente em dois (2) ou mais pontos.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Professores/pesquisadores e alunos em débito com a PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAP.

Erechim, 02 de março de 2026.

elBstrache

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e
Pós-Graduação - PROPEPG/URI